Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º 173 DE 16 DE Junho DE 2011

INSTITUI O "PROGRAMA SEGUNDO TEMPO" COM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE 06 (SEIS) PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE NÚCLEO E 06 (SEIS) ESTUDANTES – BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS PARA A FUNÇÃO DE MONITOR ESPORTIVO – CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído o "Programa Segundo Tempo", no Município de Miguel Pereira, nos termos da Portaria Interministerial MEC/ME n.º 3.497, de 24 de novembro de 2003, e Convênio n.º 745182/2010 celebrado pelo Município com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, e legislação correlata.

§1º - O Convênio citado no caput deste artigo tem como objeto a implantação de 06 (seis) núcleos de Esporte Educacional Segundo Tempo – Miguel Pereira, para atendimento de 600 (seiscentas) crianças, adolescentes e jovens, por meio da oferta de práticas esportivas educacionais.

§2º - Para atingir o objeto pactuado, conforme citado no § 1º deste artigo, os partícipes, Município de Miguel Pereira (Convenente) e o Ministério do Esporte (Concedente), obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Projeto Básico, elaborados pelo Convenente e aprovadas pelo Concedente, os quais integram o citado Convênio n.º 745182/2010.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo de Miguel Pereira, autorizado a contratar 06 (seis) profissionais de nível superior da área de Educação Física, que integrarão as equipes do "Programa Segundo Tempo", para atuarem como Coordenador de Núcleo, admitidos em caráter temporário, através de processo seletivo simplificado, sendo regidos os contratos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e cujo Edital de Seleção será de acordo com o modelo do Anexo I desta Lei.

Art. 3º – A rescisão unilateral do contrato dos profissionais de que trata esta Lei somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis de Trabalho;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta)

dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidas de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

IV – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos de legislação própria;

V – motivadamente, em face de:

a) extinção do respectivo Programa Federal e/ou Estadual;
b) desativação ou redução de equipes;
c) renúncia ou cancelamento do Convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
d) cessação do repasse de recursos financeiros da União e/ou Estadual para o Município.

Parágrafo único – Os contratos firmados em decorrência da presente Lei terão duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no caso de continuidade do programa, até o término deste, não podendo ficar o contratado por mais de 24 (vinte e quatro) meses na função.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a proceder à contratação de 06 (seis) estudantes bolsistas estagiários, que estejam regularmente matriculado em curso de Educação Física e que já tenham cursado o correspondente a primeira metade do curso, mediante processo seletivo simplificado, para atuarem como Monitores de Atividades Esportivas, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Os estágios a que se refere a presente Lei, serão formalizados através de termo de compromisso de estágio e demais exigências previstas na Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei para o seu fiel cumprimento, especialmente para estabelecer as regras para o processo seletivo simplificado, nos moldes do Anexo I desta Lei, e demais procedimentos.

Art. 6º – As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Miguel Pereira, 18 de JUNHO de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 173 DE 16 DE JUNHO DE 2011.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE

Edital de Seleção de Recursos Humanos para o Convênio n.º 745182/2010 firmado entre o Município de Miguel Pereira e o Ministério do Esporte para implantação do Programa Segundo Tempo.

A Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE torna pública a realização de Seleção Pública visando selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal nas vagas de Coordenador de Núcleo e Monitor Esportivo mediante as condições contidas neste Edital, para atendimento ao Programa Segundo Tempo firmado através do Convênio nº 745182/2010, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário - nos termos da Lei Municipal nº XXXX/2011 para o preenchimento de 12 (doze) vagas, distribuídas da seguinte forma: 6 (seis) vagas para a função de Coordenador de Núcleo e 6 (seis) vagas para a função de Monitor Esportivo.
1.2 O prazo de contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência do termo do Convênio, contado a partir da emissão da "**Ordem de Início**" expedida pelo Ministério do Esporte.

1.3 As atribuições das funções são:
1.3.1 **Coordenador de Núcleo**:
a) Planejar coletivamente, preparar e ministrar as atividades desenvolvidas junto aos beneficiados, conforme Proposta Pedagógica;
b) Acompanhar e avaliar o trabalho dos Monitores que atuam no núcleo sob sua responsabilidade e coordenação;
c) Acompanhar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no Projeto;
d) Avaliar a atuação dos Monitores em relação as atribuições estabelecidas à este no Projeto;
e) Organizar, juntamente com o Coordenador Geral, o processo de distribuição das ações estruturantes dos núcleos (materiais esportivos, reforço alimentar, uniformes, adequação do espaço físico, etc.) para garantir o atendimento adequado às modalidades do projeto;

f) Planejar e desenvolver mensalmente, juntamente com o Monitor, as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão;
g) Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo;
h) Exigir e comprovar a freqüência da equipe técnica e dos beneficiados sob sua responsabilidade;
i) Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
j) Exigir do Monitor a entrega de Relatórios periódicos das atividades;
l) Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o projeto;
m) Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo;
n) Manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades;
o) Manter o Coordenador Geral do Projeto informado quanto às distorções identificadas e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;
p) Comunicar de imediato à Coordenação Geral do Projeto, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
q) Procurar encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatamente à Coordenação do Projeto;
r) Apresentar planejamento das atividades semanais e relatórios periódicos ao Coordenador Geral do Projeto;
s) Cumprir integralmente o projeto básico, plano de trabalho e proposta pedagógica estabelecida e encaminhada à SNEED/ME, conforme prazos elencados;
t) Encaminhar junto à Coordenação Geral do Projeto, a necessidade de ajustes nas ações propostas no Projeto (Projeto Básico e Plano de Trabalho), de forma que este encaminhe a demanda junto à SNEED/ME, no sentido de adquirir a autorização;
u) Participar do processo de capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte;
v) Atuar como multiplicador do processo de capacitação do programa, junto aos Monitores do Projeto.

1.3.2 **Monitor Esportivo**:
a) Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas e complementares, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, levando-o à consideração da Coordenação Geral;
b) Responsabilizar-se, juntamente com a Coordenação do Núcleo, pela segurança dos beneficiados durante o desenvolvimento das atividades;
c) Assessorar e apoiar os Coordenadores de Núcleo e/ou Instrutores, no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao núcleo;
d) Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa;
e) Zelar pela segurança integral dos beneficiados durante o período de sua permanência no local de funcionamento do núcleo;
f) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador de Núcleo e Geral, mecanismos e instrumentos pedagógicos de freqüência e registro das atividades desenvolvidas diariamente e semanalmente;

g) Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades, efetuando o controle de freqüência, sua atualização semanal e mensalmente, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas;
h) Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas;
i) Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto;
j) Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
l) Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários;
m) Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;
n) Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do projeto para organização e posterior envio à Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME;
o) Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto, com base na capacitação do ME, por esta recebida;
p) Assessorar o Coordenador do Núcleo no desenvolvimento das atividades esportivas e complementares junto aos beneficiados.

1.4 Dos pré-requisitos:
1.4.1 Coordenador de Núcleo: Profissional de nível superior da área de Educação Física.
1.4.2 Monitor Esportivo: Estudantes de graduação regulamente matriculado em cursos de Educação Física, que já tenha cursado o correspondente a primeira metade do Curso.

1.5 Retribuição mensal:
1.5.1 Coordenador de Núcleo: R$ 900,00 (novecentos reais);
1.5.2 Monitor Esportivo: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

1.6 Da carga horária:
1.6.1 Coordenador de Núcleo: A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias;
1.6.2 Monitor Esportivo: A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias;

1.7 Os candidatos aprovados, convocados e lotados serão contratados considerando-se o período indicado no Plano de Trabalho que orienta o convênio nº. 745182/2010, bem como o período restante da execução desse mesmo convênio;

1.8 Sobre os valores brutos das retribuições mensais acima referidas incidirão os respectivos encargos sociais previdenciários previstos no Regime Geral de Previdência Social.

2. Dos requisitos para admissão:
a) Ter sido aprovado para integrar o quadro de recursos humanos, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1°, da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n°. 70.436, de 18.04.1972 e nos artigos 15 e 17 do Decreto n°. 3.927, de 19.09.2001;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, estas últimas apenas para os candidatos do sexo masculino;
d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
e) Possuir, até a data da apresentação para as providências preliminares de admissão, a escolaridade em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
f) Cumprir as determinações deste Edital;
g) Não possuir outro vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal

3. Das Inscrições:
3.1 As inscrições serão efetuadas, no período de 06/06/2011 a 10/06/2011 exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
3.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, (SMECE) situada na Avenida Cesar Lattes, 1377, Parque Guararapes, Miguel Pereira, com representante da Coordenação Municipal de Esporte, no horário de 12h as 17h.
3.2.1. Só serão aceitas inscrições mediante a apresentação de documentação completa de acordo com o presente edital, sendo vedado o recebimento com pendências documentais, **não sendo permitido em nenhuma hipótese a entrega complementatória de documentos a posteriori.**
3.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

3.3.1 **Monitor Esportivo:**
a) Ficha de inscrição, disponibilizada no ato da inscrição, preenchida e assinada pelo candidato;
b) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
c) Comprovante por declaração da Universidade de estar matriculado a partir do 5o. Período do Curso de **Licenciatura** em Educação Física;
d) CPF;
e) Histórico Escolar da Graduação;
f) Comprovante oficial de matricula do semestre atual;
g) Currículo Vitae;
h) Carta de Intenção explicando os motivos pelo interesse no Programa Segundo Tempo, com no Máximo 02 laudas;
i) Declarações de comprovação de experiência funcional (emitidas em papel timbrado da instituição/entidade responsável pela emissão de tal documento e devidamente assinadas pelo responsável pela emissão, indicando cargo do mesmo, além da matrícula e carimbo, se tiver);
j) Comprovante de participação em eventos, extensão universitária, pesquisa, projetos voluntários, conclusão de curso de pós-graduação.

3.3.2 **Coordenador de Núcleo:**
a) Ficha de inscrição, disponibilizada no ato da inscrição, preenchida e assinada pelo candidato;
b) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
c) Carteira de Registro Profissional no CREF com comprovação de anuidade em dia;
d) CPF;
e) Diploma de conclusão de curso;
f) Histórico Escolar da Graduação;
g) Currículo Vitae;
h) Carta de Intenção explicando os motivos pelo interesse no Programa Segundo Tempo, com no Maximo 02 laudas;
i) Declarações de comprovação de experiência funcional (emitidas em papel timbrado da instituição/entidade responsável pela emissão de tal documento e devidamente assinadas pelo responsável pela emissão, indicando cargo do mesmo, além da matrícula e carimbo, se tiver);
j) Comprovante de participação em eventos, extensão universitária, pesquisa, projetos voluntários, conclusão de cursos de pós-graduação.

4. Do processo de seleção:
4.1 O processo de seleção compreenderá 02 (duas) fases, sendo elas:

4.1.1 1ª Fase: Analise da documentação apresentada (currículo, histórico escolar, títulos, carta de intenção e disponibilidade);
4.1.2 2ª Fase: Entrevista
4.1.3 A primeira fase será eliminatória e a segunda fase classificatória.
4.1.4 O candidato que não comprovar os requisitos necessários para assumir a função, por meio de documentação e habilidade, será excluído do processo seletivo.
4.1.5 A disponibilidade dos candidatos constituirá elemento relevante de análise por parte da banca examinadora, que poderá desclassificar o candidato caso sua disponibilidade não seja compatível com os horários de atendimento dos núcleos do Programa. Terá caráter também classificatório.
4.1.6 A análise de currículo e títulos será procedida pela banca examinadora constituída para essa função, que ao final da análise atribuirá uma nota ao candidato (conforme tabelas constantes do Anexo I deste Edital). A referida análise terá caráter eliminatório e classificatório.
4.1.7 Serão entrevistados os 30 candidatos que obtiverem maior pontuação na 1ª etapa.
4.1.8 As listas de classificação tanto da 1ª quanto da 2ª etapas, serão afixadas nos quadros de avisos da SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte) e da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, bem como divulgado no site oficial do município para conhecimento dos candidatos para interposição de recursos.

5. Dos Recursos:
5.1 Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. O recurso poderá ser impetrado em até de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da classificação final da 2ª etapa;
5.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado;

5.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato;
5.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, o número de inscrição, a função pleiteada e o endereço completo;
5.5 Os recursos serão protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), localizada na Avenida Cesar Lattes, 1377, Parque Guararapes, Miguel Pereira, dirigida para a Coordenação Municipal de Esporte – PST, no horário de 12h às 17h, no prazo estabelecido no item 5.1;
5.6 Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
5.7 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
5.8 Um mesmo candidato poderá interpor recurso somente uma vez, para cada item. Se um mesmo candidato protocolar mais de um recurso para um mesmo item, apenas o primeiro será respondido, sendo os demais desconsiderados automaticamente
5.9 No caso de recursos protocolados, caberá ao candidato comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), Coordenação Municipal de Esporte, para receber a resposta do recurso impetrado
5.10 A Comissão responderá ao recurso protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da impetração. Este prazo poderá ser prorrogável.
5.11 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos

6. Da contratação:
6.1 Os candidatos inscritos para concorrer aos cargos de Coordenadores de Núcleo e Monitores Esportivos serão classificados para efeito de contrato, conforme a maior pontuação somando a 1ª e 2ª etapas.
6.2 Em caso de empate na 1ª e 2ª etapas, terá prioridade o candidato que comprovar:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
b) Idade maior.
6.3 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas deverão comparecer para contratação nas datas e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), Coordenação Municipal de Esporte - PST;
6.4 No ato da Contração, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação: Carteira de Identidade (RG); CPF; Titulo de Eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais; Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato de sexo masculino); Comprovante de escolaridade (para as vagas de monitor esportivo) a declaração da Universidade/Faculdade que esta devidamente matriculado no semestre de acordo com este edital. No caso das Vagas de Coordenador de Núcleo apresentar original e copia do Diploma de Conclusão de Curso de acordo este edital; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento dos dependentes; Registro PIS/PASEP (caso já tenha sido cadastrado); Comprovante de naturalidade, no caso de estrangeiro; Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma

do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa; e 02 (duas) fotos 3X4 recentes.
6.5 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcada ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 6.4, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
6.6 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração;
6.7 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo;
6.8 Os candidatos aprovados, convocados e lotados serão contratados considerando-se o período indicado no Plano de Trabalho que orienta o convênio nº. 745182/2010, bem como o período restante da execução desse mesmo convênio.

7. Das disposições gerais:
7.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tal como Edital, processo de inscrição, processo de seleção, resultados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) ou no endereço eletrônico (http://www.pmmp.rj.gov.br e http://smece.pmmp.rj.gov.br).
7.2 A Prefeitura Municipal de Miguel Pereira se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas da ruptura de contratos firmados motivadas por iniciativa própria ou dos contratados.
7.3 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem 7.2, a convocação de candidatos não eliminados será mediante contato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) e obedecerá, estritamente, à ordem de classificação. Os candidatos convocados ficam obrigados a declarar, por escrito, se aceitam ou não a função que lhe está sendo oferecida. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.
7.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo.
7.5 Os candidatos serão informados sobre os resultados finais na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) e no endereço eletrônico (http://www.pmmp.rj.gov.br e http://smece.pmmp.rj.gov.br).
7.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais, podendo ser renovado.
7.7 Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
7.8 Haverá desclassificação de candidatos sempre que for observada irregularidade no processo de inscrição ou seleção.
7.9 Os candidatos aprovados para executar o Programa Segundo Tempo a partir dessa seleção, deverão participar obrigatoriamente de eventos, reuniões e formações tão logo sejam convocados pela coordenação geral do referido Programa.

7.10 Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
7.11 A contratação dos candidatos convocados ao final do processo seletivo, aprovados na condição de Coordenador de Núcleo e de Monitor Esportivo configurará prestação de serviço por tempo determinado, não consistindo, portanto, em vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
7.12 Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse processo seletivo integrarão, em caráter temporário, o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, lotados e subordinados à Coordenação Geral do Programa Segundo Tempo e da Coordenação Municipal de Esportes.

Miguel Pereira, 18 de JUNHO de 2011.

Prefeito Municipal
Roberto Daniel Campos de Almeida

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gilberto Cytryn

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º 173 DE 16 DE JUNHO DE 2011.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Cargo – Coordenador de Núcleo	
Critérios de Avaliação	**Pontos**
Carta de Intenção	20
Experiência profissional na área de Educação Física	20
Experiência profissional em outras áreas da Educação	15
Experiência em Extensão Universitária	10
Experiência em Pesquisa	10
Experiência profissional em Projetos Sociais com Crianças e Jovens	30
Experiência em ferramentas de informática (editor de textos e planilha eletrônica)	05
Participação em projetos voluntários	10
Pós-graduação na área (lato-sensu)	15
Mestrado na área	15
TOTAL	**150**

Critérios de avaliação na Entrevista	**Pontos**
Disponibilidade	20
Clareza e desenvoltura nas respostas	20
Aspectos cognitivos apresentados	20
Aspectos sociais apresentados	10
Habilidade técnica	30
TOTAL	**100**

Cargo – Monitor Esportivo	
Critérios de Avaliação	**Pontos**
Carta de Intenção	20
Experiência como estagiário na área de Educação Física	20
Experiência em Projetos Sociais	20
Experiência como estagiário em Educação	10
Experiência em Extensão Universitária	10
Experiência em Pesquisa	10
Experiência em Projetos Sociais com Crianças e Jovens	20
Experiência em ferramentas de informática (editor de textos e planilha eletrônica)	10
Participação em projetos voluntários	10
Atuação em atividades de esporte e lazer	20
TOTAL	**150**

Critérios de avaliação na Entrevista	Pontos
Disponibilidade	20
Clareza e desenvoltura nas respostas	20
Aspectos cognitivos apresentados	20
Aspectos sociais apresentados	10
Habilidade técnica	30
TOTAL	**100**